

INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 327/2023

12 de julho de 2023

Nova Instrução Normativa sobre Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), referente ao exercício 2023.

A Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja/MT) informa que foi publicada no Diário Oficial da União Instrução Normativa que disciplina a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), o Governo Federal definiu regras e procedimentos a serem seguidos referentes ao exercício do ano de 2023.

O ITR é um tributo federal que recai sob propriedades rurais, devendo ser pago anualmente. **De acordo com a IN, a Declaração do ITR pode ser feita diretamente no site da Receita Federal entre os dias 14 de agosto a 29 de setembro de 2023.** Ressalta-se que, a entrega da Declaração após o prazo estipulado resultará em multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso.

A Declaração do ITR é uma obrigação atribuída ao produtor rural, pessoa física ou jurídica proprietário, ao titular do domínio útil e aos condôminos ou possuidores, quando a propriedade rural pertencer simultaneamente a mais de um contribuinte.

O DITR é deve ser apresentado em dois formulários: Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Diac) e Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Diat). Para entregar a documentação é necessário baixar o [Programa Gerador da Declaração do ITR](#).

Importante mencionar que, o proprietário rural, a fim de excluir áreas não tributáveis, deverá preencher e informar ao IBAMA o Ato Declaratório Ambiental (ADA), observada a legislação pertinente. Como também, deve informar na DITR o número do recibo do CAR (Cadastro Ambiental Rural).

Mais informações através do Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Política Agrícola